



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.055, de 25 de julho de 1.978

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 997 de 30/12/76, alterada pelas Leis nºs 1005 de 31/03/77 e 1041 de 20/04/78".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 997 de 30 de dezembro de 1.976, que dispõe sobre a fixação de local para estacionamento de taxi, alterada pelas Leis nºs 1005 de 31 de março de 1.977 e 1.041 de 20 de abril de 1.978, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "ARTIGO 2º - Para preenchimento do estacionamento ora criado, será permitida a concessão de licença para quinze (15) - veículos".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 25 de julho de 1.978.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO